

Os investimentos pessoais dos membros da São João, incluindo os administradores, empregados e colaboradores, deverão obedecer às seguintes premissas:

(i) os membros da São João poderão adquirir cotas de Fundos de Investimento geridos ou não pela São João, sejam ou não tais ativos integrantes das carteiras administradas pela São João. Aquisições, pelos membros, de cotas de Clubes de Investimento geridos ou não pela São João serão sujeitos à prévia e especial aprovação do comitê da São João;

(ii) os membros da São João poderão investir em títulos, ações e demais valores mobiliários que componham as carteiras administradas pela São João, desde que haja prévia e expressa autorização do responsável técnico da São João e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias;

(iii) é vedada a realização de operações de *day trade*;

(iv) é vedado aos membros negociarem, com recursos próprios, qualquer título, ação ou outro valor mobiliário imediatamente antes ou durante a negociação do mesmo título, ação ou outro valor mobiliário por qualquer cliente. Toda ordem referente às carteiras administradas deve ser executada por completo, anteriormente à execução de qualquer ordem pelos membros em relação aos seus próprios recursos;

(v) é vedado aos membros negociar, com recursos próprios, qualquer ação colocada no "*gray list*" da São João, enquanto tiverem vínculo empregatício ou contratual com a São João. O gestor da São João será o responsável pela inclusão, exclusão e divulgação periódica das ações no "*gray list*" da São João;

(vi) é vedado aos colaboradores (a) atrasar o registro de

operações, principalmente se em benefício próprio, de outros membros ou de outros clientes, (b) utilizar-se de informações privilegiadas ou confidenciais para negociar no mercado, (c) transmitir informações privilegiadas ou confidenciais a terceiros, para habilitá-los a negociar privilegiadamente; (d) usar interpostas pessoas para realizar operações fraudulentas, ou em desacordo com o Manual de Condutas da empresa, (e) negociar fora dos preços de mercado, e (f) descumprir o disposto no Manual de Condutas da São João, ou desobedecer a qualquer lei e/ou normativo aplicável à São João.

Sempre que for detectada pelos membros alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, ficam estes obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito o responsável técnico da São João.

Os membros declaram-se cientes e concordam em enviar mensalmente à São João os extratos de movimentação emitidos pelas corretoras com as quais mantenham relacionamento e realizem movimentações com títulos e valores mobiliários, a fim de verificar o cumprimento das premissas estabelecidas no Manual de Conduta.

Juntamente com o Termo de Adesão ao Manual de Conduta, cada um dos membros da São João deverá declarar seus investimentos pessoais, bem como atualizá-los a cada período de 3 (três) meses e a qualquer tempo conforme solicitação de qualquer dos membros do Comitê da São João, com a única e exclusiva finalidade de evidenciar eventuais conflitos de interesse no exercício de suas atividades na São João.